



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

Projeto de Lei Nº 0045/2000

Em 4 de Dezembro de 2000

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E REFORMAS NA AVENIDA TEIXEIRA E SOUZA NO QUE TANGE AO LADO ESQUERDO NO SENTIDO DA AVENIDA JOAQUIM NOGUEIRA AO CENTRO DA CIDADE ATÉ ENCONTRAR A PRAÇA PORTO ROCHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

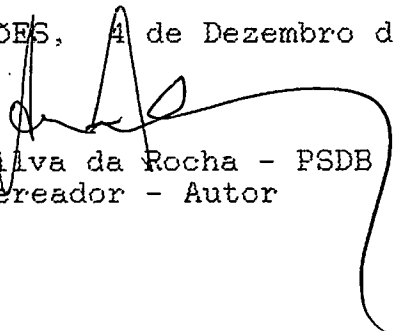
Art.1º - Fica proibida a concessão de licença de obra para a construção civil de quaisquer prédios que venham alterar o Plano Urbanístico da Cidade de Cabo Frio no que tange ao lado esquerdo da Avenida Teixeira e Souza, no sentido da Avenida Joaquim Nogueira ao centro da cidade, até encontrar a Praça Porto Rocha.

Art.2º - Quando se tratar de reformas de prédios, a licença prender-se-á a construção existente, proibindo-se qualquer tipo de acréscimo.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 4 de Dezembro de 2000.


Acyr Silva da Rocha - PSDB
Vereador - Autor



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

J U S T I F I C A T I V A

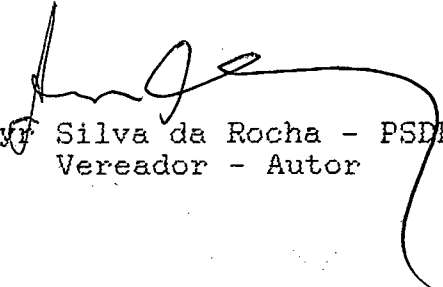
A Avenida Teixeira e Souza é, dentro das vias de circulação do Município de Cabo Frio, a mais importante artéria, pois é, até a presente data, a entrada preferencial para o centro da nossa cidade, e dá margem a ramificação de outras ruas.

Nota-se que, com o passar do tempo, o lado esquerdo de quem entra em Cabo Frio, sofreu alterações prejudicando o tráfego e alterando o Plano Urbanístico da Cidade.

Verifica-se também, quando recebemos um maior número de visitantes, a Avenida Teixeira e Souza fica totalmente congestionada.

É urgente, portanto, de acordo com o presente Projeto de Lei que se impeça quaisquer construções, como também quaisquer acréscimos em caso de reformas.

SALA DAS SESSÕES, 4 de Dezembro de 2000.


Acyr Silva da Rocha - PSDB
Vereador - Autor